



TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Art.70 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#) (Regulamento Geral)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de conectividade à internet via satélite, incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Mourão.

1.2. A contratação contempla solução tecnológica voltada à ampliação da disponibilidade de conectividade, continuidade operacional e redundância de acesso à internet para suporte às atividades administrativas, assistenciais e itinerantes vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Os serviços deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Fornecimento de conexão de internet banda larga via satélite, com velocidade mínima de **80 Mbps de Download e 10 Mbps de Upload**;

- Franquia de dados ilimitada ou, caso limitada, que não sofra redução de velocidade que inviabilize o acesso aos sistemas oficiais do SUS, **mantendo-se, em qualquer caso, o desempenho necessário:**

- cobertura em área urbana e rural;
- funcionamento contínuo 24 horas por dia;
- fornecimento de antena, roteador, cabeamentos e acessórios necessários;
- instalação e ativação dos equipamentos;
- suporte técnico remoto e presencial;
- manutenção preventiva e corretiva;
- substituição de equipamentos defeituosos;
- disponibilidade mínima mensal de 95%

1.3. A contratação contemplará **01 (uma) unidade** de solução de conectividade satelital, a ser utilizada de forma prioritária na **Van de Vacinação** ou em pontos de atendimento itinerantes/rurais conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Case veicular (suporte de fixação)

1.4. O equipamento deverá ser fornecido com case veicular (suporte) para instalação em teto de veículo, compatível com antena Starlink Mini, fabricado em material resistente, próprio para uso externo, com proteção contra intempéries, vibração e deslocamentos durante o uso embarcado.

1.5. O case deverá possuir sistema de fixação por ímãs de neodímio de alta aderência, com no mínimo 04 bases magnéticas de 88 mm, ou sistema equivalente de





fixação, garantindo estabilidade durante a operação do veículo, sem necessidade de perfuração permanente na lataria.

1.6. O conjunto deverá permitir a passagem organizada dos cabos de alimentação e/ou rede, preservando a mobilidade da antena entre veículos, quando necessário, e garantindo proteção mecânica mínima contra impactos leves, poeira, respingos d'água e exposição solar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar continuidade operacional, conectividade estável e suporte às atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pelo órgão.

2.2. Nos termos do art. 66, inciso I, do Decreto Municipal nº 10.672/2023, fica facultada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, considerando tratar-se de solução comum, disponível no mercado e já utilizada pela Administração Pública.

2.3. A contratação está alinhada ao Documento de Formalização da Demanda (DFD), ao Planejamento de Contratações Anual (PCA) e às diretrizes de modernização administrativa e transformação digital da Administração Pública Municipal.

2.4. Justificativa da contratação

A Secretaria Municipal de Saúde depende diretamente de conectividade para acesso aos sistemas oficiais do SUS, prontuários eletrônicos, registros vacinais, plataformas ministeriais e demais sistemas informatizados utilizados na prestação dos serviços públicos de saúde.

Embora exista contratação de conectividade terrestre por fibra óptica, permanecem limitações relacionadas à continuidade dos serviços em situações de indisponibilidade das redes convencionais, bem como dificuldades operacionais em ações móveis, descentralizadas e executadas em áreas rurais.

A solução pretendida permitirá:

- maior continuidade operacional;
- redundância tecnológica;
- conectividade em ações itinerantes;
- registros em tempo real;
- melhoria da eficiência administrativa;
- redução de retrabalho;
- fortalecimento das ações da Van de Vacinação;
- suporte às atividades desenvolvidas em áreas remotas.

2.5. A contratação encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais:

- Arts. 6º, 37 e 196 da Constituição Federal; Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 10.672/2023;
- Princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa e interesse público.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende a prestação continuada de serviço de internet via satélite, incluindo todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da conectividade nos pontos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O ciclo de vida da contratação compreende:

- fornecimento dos equipamentos;
- instalação e ativação;
- operação contínua;
- suporte técnico;
- manutenção preventiva e corretiva;
- substituição de equipamentos defeituosos;
- atualização tecnológica necessária à continuidade do serviço;
- retirada dos equipamentos ao término contratual, quando aplicável.

A contratada será responsável por:

- assistência técnica;
- reposição de peças;
- atualização de firmware e softwares necessários;
- garantia de funcionamento da solução;
- descarte ambientalmente adequado de componentes eventualmente substituídos.

A solução mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequada por reduzir impactos operacionais decorrentes de falhas de conectividade e ampliar a capacidade de atendimento das ações descentralizadas da saúde pública municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Modalidade e forma de contratação

A contratação ocorrerá por meio de **Dispensa Eletrônica**, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando o rito do Decreto Municipal vigente para contratações de pequeno valor.

4.2 Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço global.

4.3 Instrumento contratual

A formalização ocorrerá mediante contrato administrativo, em razão da natureza continuada da prestação dos serviços.

4.4 Justificativa técnica do critério adotado

A adoção do critério de menor preço global mostra-se tecnicamente adequada diante da necessidade de integração entre equipamentos, suporte técnico, instalação e manutenção da solução como um único conjunto operacional.

A contratação global favorece:

- padronização tecnológica;





- centralização do suporte;
- maior eficiência operacional;
- simplificação da gestão contratual;
- redução de riscos de incompatibilidade técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO,

5.1. A execução contratual deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência do contrato. A instalação e ativação dos serviços deverão ser concluídas em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.2. A contratada deverá:

- instalar os equipamentos nos locais indicados;
- realizar configuração e ativação dos serviços;
- garantir funcionamento contínuo da solução;
- disponibilizar suporte técnico;
- atender chamados técnicos em até 48 horas;
- substituir equipamentos defeituosos sem ônus adicional;
- manter níveis mínimos de disponibilidade contratados.

5.3. A prestação dos serviços será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá solicitar ajustes operacionais necessários à adequada execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Compete à fiscalização:

- acompanhar a execução contratual;
- verificar a qualidade dos serviços prestados;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções e adequações;
- atestar notas fiscais;
- controlar prazos e níveis de serviço;
- comunicar irregularidades à autoridade competente.

6.3. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade da execução contratual com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o fornecimento dos produtos, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Município de Campo Mourão (CNPJ n.º 75.904.524/0001-06) e/ou





do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ n.º 09.253.109/0001-05), a depender do órgão solicitante, de maneira que deverá ser indicado ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

7.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido aprovados e atestados pela secretaria solicitante, e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

7.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

- Critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

8.1. Qualificação técnica e econômica

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante Dispensa eletrônica, adotando-se o critério de menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para habilitação, será exigido:

- regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- comprovação de capacidade técnica mediante atestado(s) de prestação de serviços compatíveis com o objeto;
- comprovação de aptidão para fornecimento de serviços de conectividade/internet.

Não haverá exigência adicional de qualificação econômico-financeira além das previstas na legislação, por se tratar de contratação comum e de baixo risco operacional.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DA PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇO

9.1. A contratação contempla o lote:

Lote>Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Solução de internet via satélite (Órbita Baixa) incluindo comodato e suporte.		R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
1.1	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA SATELITE DE BAIXA ÓRBITA (LEO) COM FRANQUIA ILIMITADA - PLANO DE VIAGEM COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	12 meses	1.000	12.000,00





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Lote>Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1.2	LOCAÇÃO DE KIT COM ANTENA EXTERNA DE INTERNET VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA (LEO) PARA FIXAÇÃO EM VEÍCULO. MODEM/ROTEADOR, SUPORTE VEICULAR, CABEAMENTO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO	12 meses	200,00	2.400,00

O valor estimado encontra-se em estrita conformidade com o Planejamento de Contratações Anual (PCA), que previu em 2025 o teto de R\$ 60.000,00 para este objeto, e para este ano (PD 24107/2026) o pedido de inclusão manteve o mesmo valor, considerando que a competitividade e livre concorrência tem diminuídos os preços, demonstrando economia na fase de planejamento.

9.2 Metodologia

A formação de preços utilizará a metodologia do menor preço dos valores obtidos em pesquisa de mercado, a fim de privilegiar a economia aos cofres da Secretaria da Saúde e do Município, certo de que a competitividade em sessão pública poderá trazer ainda melhores preços.

9.3 Pesquisa de preços

A pesquisa observará os parâmetros do art. 5º do Decreto Municipal nº 10.217/2023, utilizando preferencialmente:

- Preço anterior da administração pública
- contratações públicas similares;
- portais oficiais de preços;
- pesquisa direta com fornecedores.

9.4 Memória de cálculo

Planilha de Pesquisas de Preços - De acordo com o Decreto Municipal nº 10276/2023.										
ITEM	IPM	QTD	UNIDADE	Valor 1 E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	Valor 2 BANCO DE PREÇOS	Valor 3 DOMÍNIO AMPLIO	MÉDIA ARITMÉTICA	MEDIANA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	804091 3	12	SERV	R\$ 1.000,00	R\$ 1.137,70	R\$ 1.160,00	R\$ 1.099,23	R\$ 1.137,70	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
2	804091 4	12	SERV	R\$ 200,00	R\$ 413,70	R\$ 500,00	R\$ 371,23	R\$ 413,70	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00





10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM PPA E LOA

10.1. Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo, as dotações encontram-se elencadas abaixo e no bojo da Requisição de Compras:

As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

- Dotação: 393
- Dotação: 395
- Dotação: 1089
- Elemento: 333904000000000

A contratação possui compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

A solução deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 11.1.** internet banda larga via satélite;
- 11.2.** cobertura urbana e rural;
- 11.3.** fornecimento de equipamentos em comodato;
- 11.4.** instalação e configuração;
- 11.5.** suporte técnico;
- 11.6.** manutenção preventiva e corretiva;
- 11.7.** disponibilidade mínima de 95%.

12. DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

12.1. A instalação deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, após emissão da ordem de serviço.

12.2. A contratada será responsável por:

- 12.3.** instalação e ativação dos equipamentos;
- 12.4.** funcionamento contínuo do serviço;
- 12.5.** suporte técnico e correções necessárias;
- 12.6.** substituição de equipamentos defeituosos.

12.7. O recebimento ocorrerá mediante verificação da conformidade dos serviços pela fiscalização do contrato.

12.8. Poderá haver prorrogação dos prazos de execução mediante justificativa e interesse da Administração.

13. PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os reajustes observarão índice oficial aplicável aos contratos administrativos, após 12 meses de vigência.

14. DA GARANTIA





14.1. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

14.2. Será responsável pela:

- 14.2.1.** manutenção preventiva e corretiva;
- 14.2.2.** assistência técnica;
- 14.2.3.** substituição de equipamentos defeituosos;
- 14.2.4.** suporte técnico necessário ao funcionamento do serviço.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Durante a vigência do **contrato**, a contratada deverá manter regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e às demais exigências de habilitação previstas na contratação.

15.2. Deverá comunicar à unidade requisitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça ou comprometa a prestação dos serviços.

15.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual.

15.4. Deverá indicar representante responsável pela execução contratual, respondendo perante a Administração por todos os atos, comunicações e providências relacionadas ao contrato.

15.5. Caberá à contratada arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, instalação, manutenção e demais despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

15.6. A contratada deverá fornecer aos seus colaboradores todas as orientações, equipamentos e informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

15.7. Também deverá realizar a instalação, configuração, ativação e manutenção da solução contratada, garantindo pleno funcionamento dos serviços durante toda a vigência contratual.

15.8. Deverá prestar suporte técnico e promover correções, substituições ou ajustes necessários sem ônus adicional à Administração.

15.9. A contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, por dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Durante a vigência do contrato, a contratante deverá prestar todas as informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

16.2. Deverá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições, prazos e especificações estabelecidas.

16.3. A contratante deverá comunicar à contratadas eventuais irregularidades identificadas na prestação dos serviços, solicitando as correções necessárias em prazo razoável.





16.4. Na hipótese de execução em desconformidade com o termo contratual, poderá ser solicitada a readequação dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

16.5. Deverá efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, observados os prazos administrativos aplicáveis.

16.6. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos serviços e mediante atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução contratual.

17. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. A contratação visa garantir conectividade contínua e estável para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando acesso aos sistemas informatizados do SUS, inclusive em ações itinerantes e áreas com baixa cobertura de internet.

17.2. Espera-se maior continuidade dos serviços, redução de falhas de comunicação, agilidade no registro e transmissão de dados em tempo real e fortalecimento das ações descentralizadas de saúde.

17.3. A execução contratual deverá assegurar o funcionamento ininterrupto da solução durante toda a vigência do contrato, com suporte técnico e manutenção adequados.

18. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE AVALIANDO O ASPECTO LOCAL E REGIONAL

18.1. Em razão da natureza do objeto, que envolve solução integrada de conectividade via satélite, com fornecimento de equipamentos, instalação, suporte técnico e manutenção contínua, não se aplica a exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

18.2. A não aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 fundamenta-se no **Art. 49, inciso II** da referida Lei, visto que a natureza do serviço exige capilaridade técnica e logística de manutenção imediata em áreas rurais e urbanas, além de fornecimento de equipamentos de tecnologia específica, onde a exclusividade para MPE poderia comprometer a eficiência e a continuidade dos serviços essenciais de saúde, dada a necessidade de garantia de rede satelital de alta performance.

18.3. Da mesma forma, não se aplica a divisão em cotas de até 25% para MPE/EPP, considerando que o objeto constitui solução única e indivisível, cuja fragmentação comprometeria a eficiência, a gestão contratual e a integridade técnica do serviço.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da necessidade de garantia da padronização técnica, da continuidade dos serviços e da responsabilidade integral da contratada pela solução de conectividade, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, suporte técnico e manutenção.

20. DO CATÁLOGO/PORTFÓLIO E/OU AMOSTRA





20.1. A licitante deverá apresentar catálogo técnico da solução ofertada, contendo as especificações dos serviços, equipamentos em comodato, desempenho e demais características da conectividade.

20.2. O catálogo deverá ser anexado à proposta ou, quando solicitado, apresentado em diligência no prazo de até 01 (um) dia útil.

20.3. A análise será realizada pelo setor requisitante para verificação da conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

20.4. O não envio no prazo estabelecido poderá ensejar desclassificação da proposta.

20.5. Após aprovação, o processo seguirá para adjudicação e homologação.

21. DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E DE ANTICORRUPÇÃO

21.1. Licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Com base no Decreto Municipal nº 10.625/2023, a Secretaria Municipal de Saúde designará os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente.

22.2. A Gestão ficará a cargo do servidor **Rafael Fonseca de Souza** e sua suplente, a servidora **Maria Lucia Bianchini**. A fiscalização ficará atribuída à servidora **Samila Bellato Maximo** e sua suplente, a servidora **Franciele de Jesus Franco Simões**.

23. DA PREVISÃO NO PCA





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

23.1. Planejamento de Contratações Anual (PCA) estabelecido no item 204 do Decreto n.º 12352/2025, assim como no PD 24107/2026 que pede a inclusão de itens no PCA/PAC.

Campo Mourão (PR), Quinta-feira, 21 de Maio de 2026.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
Área requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela demanda	Rafael Fonseca de Souza
Cargo	Gerente Administrativo
E-mail	rafaelfonseca@campomourao.pr.gov.br
Telefone	+554435181523

Camila Kravicz Corchak
Secretária da Saúde

Maria Lucia Bianchini da Silva
Diretora Administrativo

Rafael Fonseca de Souza
Gerente Administrativo
Gestor contratual

Samila Bellato Maximo
Fiscal

Franciele de Jesus Franco Simões
Suplente Fiscal

